



INDICAÇÃO N° 1798

Estudos visando à implantação de uma central de intermediação em Libras.

ENCAMINHE-SE.


Presidente

08/06/2021

CONSIDERANDO que a Lei nº10.436, de 24 de abril de 2002, dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, reconhecendo essa modalidade como meio legal de comunicação e expressão;

CONSIDERANDO a importância desta segunda língua oficial do Brasil, que garante ao surdo estar inserido na sociedade a partir dessa valiosa ferramenta de inclusão social, conquistada pelas suas lutas;

CONSIDERANDO os artigos 2º e 3º da lei mencionada, e no intuito de contribuir para promover a autonomia das pessoas com deficiência auditiva e surdos para que tenham acesso aos serviços públicos com acessibilidade de comunicação em Libras;

CONSIDERANDO que, uma Central de Intermediação em Libras poderá ser implantada através de aplicativo, por meio de videochamada, e/ou postos de atendimento em órgãos públicos;

CONSIDERANDO que essa forma de atendimento é um serviço de intermediação em português/libras que permite a comunicação entre pessoas com deficiência auditiva, intérpretes e servidores públicos com interpretação em tempo real, seja ela solicitada por meio virtual, in loco ou presencial, tendo em vista que, a utilização desse recurso tem um papel fundamental de garantir o cumprimento dos direitos e inclusão das pessoas com deficiência auditiva;

CONSIDERANDO que os municípios de Campinas e São Paulo são exemplos de iniciativas que garantem esse tipo de acessibilidade,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, estudos visando à implantação de uma Central de Intermediação em Libras.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2021.


FAOUAZ TAHA